

J.R. Júnior
M. Lurdes

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE EXECUÇÃO

O Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município da Nazaré, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Jorge Barroso, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- a) Gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2ª

Gestão do pessoal não docente

1. O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.
2. Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o nº3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.
3. Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal

N.º 1142

passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4. A partir do dia 01/01/2010, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5. Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6. A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central

7. Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8. São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9. O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no nº 5 do artigo 11º da Lei nº 53/2006, de 7 de Dezembro.

Clausula 3^a

Actividades de Enriquecimento Curricular

1. O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2. O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 172.200,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

Cláusula 4^a

Gestão do parque escolar

1. Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do nº2 do artigo 8º do decreto-lei nº 144/2008, de 28 de Julho.

N. Lurçat

2. São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3. Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20.000,0 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4. O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5^a¹

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1. Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2. A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

1. Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2. O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3. Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

¹ Se aplicável

4. Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7^a

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 8^a, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8^a

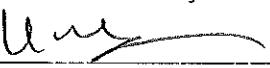
Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados em Diário da República. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

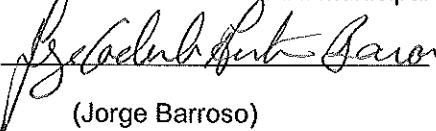
Lisboa, 24 de Setembro de 2008

A Ministra da Educação



(Maria de Lurdes Rodrigues)

O Presidente da Câmara Municipal



(Jorge Barroso)

ANEXO 2

M. Lemos

**ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
(1º ciclo do Ensino Básico)**

1. Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Conjuntos/aluno	656
€/Conjunto	€ 262,50
Total (€)	172.200,00 €

Conforme dados retirados da aplicação GAEC, devidamente validados.

Nota: A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

N. Lemos

ANEXO 3

CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E APetrechamento DAS ESCOLAS BÁSICAS

1. Lista de Escolas Básicas a transferir

Amadeu Gaudêncio

fp

M. Lino

ADENDA

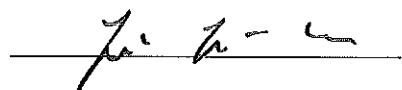
Na sequência da celebração do contrato de execução para transferência de competências para o município da Nazaré é acordada entre o mesmo e a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo a realização de intervenções de manutenção na escola no montante global de € 400.000,00, valor estimado a preços de 2008, a repartir por: 2009 – 50.000,00€; 2010 – 250.000,00€; 2011 – 100.000,00€.

O Presidente da Câmara Municipal



(Jorge Barroso)

O Director Regional de Educação
de Lisboa e Vale do Tejo



(José Joaquim Leitão)

Homologo,

A Ministra da Educação,



(Maria de Lurdes Rodrigues)

M. Lemos

ANEXO 1

PESSOAL NÃO DOCENTE A TRANSFERIR

1. Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em 2 de Fevereiro nos Agrupamentos do município.

Agrupamento de Escolas	Nome do Funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoría	Índice
Nazaré	Eliana Requel de Jesus Marques	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar	199
Nazaré	Elisabete Machado Vidal Caseiro	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar	199
Nazaré	Inês Sofia Légua Serrano	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar	199
Nazaré	Mafalda Sofia Periquito Duarte	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar	199
Nazaré	Ana Isabel Domingues dos Santos Henriques	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar	199
Nazaré	Patrícia Maria Bastos Varela Leitão	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar	218
Nazaré	Lucinda Maria Vidinha Ribeiro	ME	Quadro - FP	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar	199
Nazaré	Hélena Maria Galveias Garcia Carnacho Alves	ME	Quadro - FP	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar Especialista	337
Nazaré	Celia Maria Robato Vidinha	ME	Quadro - FP	Assistente de Administração Escolar	Ass. Adm. Escolar Principal	244
Nazaré	Maria Conceição Codinha F Oliveira Cristão	ME	Quadro - FP	Assistente de Administração Escolar	Chefe da Serv. Adm. Escolar	535
Nazaré	Tânia Maria Ferreira Piló	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	142
Nazaré	Petra Solange Faria Cristão Simãozinho	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	142
Nazaré	Cecília Maria Soeiro da Silva Rebelo	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	142
Nazaré	Encarnação Hipólito Peitinga	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	142
Nazaré	Joânia Maria Madureira Lopes	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	142
Nazaré	Mónica Fabrícia Soares Fernandes Coutinho	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	142
Nazaré	Natalina Veríssima Ferreira Mendes da Cruz	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	142
Nazaré	Julia Domingos Muraças Meca	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	151
Nazaré	Maria do Rosário Gaspar Vidal Quinzico	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	151
Nazaré	Maria Fátima Brandão Ova Piló	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	151
Nazaré	Maria Manuela Eusebio Baptista	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	151
Nazaré	Maria Eulália dos Santos Nascimento Marques	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	142
Nazaré	Maria João Ribeiro Calado de Sousa	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	151
Nazaré	Maria Fernanda Ferreira de Andrade	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	189
Nazaré	Anabela Figueira Valente	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	189
Nazaré	Victoria Maria Lopes da Silva Santos	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	151
Nazaré	Ana Paula Bem Estrelinha Coutinho	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	170
Nazaré	Ana Rute Ova Gandalho Piló	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	151
Nazaré	Isabel Maria dos Santos Pombo Esgalo	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	181
Nazaré	Júlio Gonçalves Batbino	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	204
Nazaré	Tito Remígio da Florencia	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	160
Nazaré	Ana de Jesus Teixeira Ricardo	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	AAE Nivel 1	189
Nazaré	Cláudia Sales Simeãozinho Ribeiro	ME	Quadro - FP	Auxiliar de Acção Educativa	Encarregado de Coordenação AAE	228
Nazaré	Maria de Lurdes da Silva Ben Vidal	ME	CIT-ST	Cozinheiro	Cozinheiro	142
Nazaré	Aida Maria Leal Lobo	ME	Quadro - FP	Cozinheiro	Cozinheiro	218
Nazaré	Joana Maria Lazezinho Muraças	ME	Quadro - FP	Cozinheiro	Cozinheiro	204
Nazaré	Maria Albertina Santos Costa Pereira	ME	Quadro - FP	Cozinheiro	Cozinheiro	218
Nazaré	Maria Jose dos Santos Pombo Melo	ME	Quadro - FP	Cozinheiro	Cozinheiro	151
Nazaré	Álvaro Rafael Macedo dos Santos	ME	CIT-TC		Guarda-Nocturno	133

M. Lino

Agrupamento de Escolas	Nome do Funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoría	Índice
Nazaré	Vitor Manuel Curado Quinzico	ME	CIT-TC		Guarda-Nocturno	133
Nazaré	Ana Laura Laborinho Murçaças	CM	CAP	Assistente de Acção Educativa	ASS. A.E. Nível 1	199
Nazaré	Ana Rute Quinzico da Florencia	CM	CIT-TC	Auxiliar Serviços Gerais	AUX SER.GER Nível 1	128
Nazaré	Anabela Bem da Silva Verissimo	CM	CIT-TC	Auxiliar Serviços Gerais	AUX SER.GER Nível 1	128
Nazaré	Carla Sofia de Oliveira Carlinhos	CM	CIT-TC	Auxiliar Acção Educativa	AAE Nível 1	142
Nazaré	Cristina Maria Figueiredo Romão	CM	CIT-TC	Auxiliar Acção Educativa	AAE Nível 1	142
Nazaré	Elisabeta Maria Santos Cardoso	CM	CIT-TC	Auxiliar Acção Educativa	AAE Nível 1	142
Nazaré	Gloria Maria Marques Pereira	CM	CIT-TC	Auxiliar Serviços Gerais	AUX SER.GER Nível 1	128
Nazaré	Maria Filomena Leal Sales	CM	CAP	Assistente de Acção Educativa	ASS. A.E. Nível 1	199
Nazaré	Sandra Manuela da Silva Figueira Barbosa	CM	CAP	Assistente de Acção Educativa	ASS. A.E. Nível 1	199

M. Lino

2. Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por Agrupamento de Escolas, tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Agrupamento de Escolas	Pessoal Não Docente			
	Existentes (em funções)		Necessários (Rácio da Portaria)	
	Pessoal Auxiliar	Pessoal Administrativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Administrativo
Nazaré	34	10	37	6